

ATA DE VISITA

Unidade: Instituto Penal Oscar Stvenson

Data da fiscalização: 13.12.21

Início: 10:25 hs

Término: 12:53 hs



Figura 1 acesso ao estabelecimento

§ 1 Introdução

No dia 13.12.21, a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) e do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) - Defensores Públicos Daniel Diamantaras de Figueiredo e Leonardo Rosa Melo da Cunha, e Defensora Pública Carla Viana Lima -, compareceu ao **Instituto Penal Oscar Stevenson** (doravante, IPOS), unidade prisional localizada no complexo penitenciário de Benfica, no município do Rio de Janeiro, para a realização de **visita inspecionária**¹ ao estabelecimento prisional.

¹Art. 4º, inciso XVII, da LC nº 80/94, e art. 81-B, parágrafo único, da Lei nº 7210/84.

Em virtude da vigência da pandemia mundial do coronavírus, a equipe da Defensoria Pública baseou-se nas diretrizes da “Orientação técnica para Inspeção pelo Poder Judiciário dos espaços de privação de liberdade no contexto da pandemia”, do Conselho Nacional de Justiça, e realizou a visita devidamente equipada com os mecanismos de proteção recomendados: máscaras faciais, álcool em gel e manutenção de distanciamento.

O ingresso da equipe no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe – identificação, registro nominal em livro próprio, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal).

A equipe da Defensoria Pública foi gentilmente recepcionada pela Diretora do IPOS – Policial Penal Giane – e por todo o *staff* de servidores do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso a todas as dependências carcerárias da unidade prisional.

§ 2 Vistoria

A entrevista com a Direção do IPOS antecedeu o ingresso no local onde estão alojadas as pessoas privadas de liberdade, cabendo consignar os seguintes pontos:

1) Capacidade ocupacional: a Direção informou que a unidade detém capacidade para abrigar 300 detentas e, no dia da inspeção, contava com aproximadamente 203 pessoas privadas de liberdade, ostestando, portanto, vagas ociosas;

2) Perfil: a unidade prisional destina-se ao público feminino e aloja pessoas privadas de liberdade que cumprem pena de prisão em regime semiaberto e regime aberto (este grupo encontra-se em regime de prisão domiciliar por conta pandemia); segundo informou a Direção, 08 presas provisórias portadoras de nível superior estão custodiadas na unidade temporariamente no estabelecimento, mas serão transferidas para outra unidade do complexo penitenciário de Gericinó;

3) Estrutura: além dos setores administrativos e técnicos do IPOS, a unidade é composta basicamente da seguinte forma:

. 01 galeria única situada no 2º andar do estabelecimento – acesso por uma escada interna – e composta por 10 celas coletivas dispostas nos lados direito e esquerdo de um corredor único, havendo cortinas de ferro (grades) compartmentalizando o corredor; as celas são equipadas com beliches e local reservado para banho e necessidades fisiológicas; conforme informou a Direção, não há homogeneidade em relação à capacidade ocupacional de cada cela da unidade; as celas são distribuídas da seguinte forma:

- . Cela 1: presas colaboradoras (faxinas);
- . Cela 2: presas com nível superior;
- . Cela 3: seguro;
- . Cela 4: presas idosas e com comorbidade;
- . Celas 5/6/7/8/9: presas sem benefícios do regime semiaberto;
- . Cela 10: presas com benefício de visita periódica à família (VPF);



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



NUSPEN | DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo do
Sistema Penitenciário



NUDEDH | DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Defesa
dos Direitos Humanos



. isolamento: a cela destinada ao isolamento (cautelar ou punitivo) de pessoas privadas de liberdade não está localizada no prédio onde estão a Direção, o setor administrativo e as celas coletivas do estabelecimento; a cela em questão está anexa a um pequeno prédio de 02 andares onde está situado o refeitório das(os) servidores da unidade; trata-se de uma cela de pequena dimensão que é acessada por uma porta de grade azul com chapas em sua maior parte, havendo apenas 02 pequenas passagens de ar e luz natural; no interior da cela há um beliche e, ao fundo, um banheiro; no dia da visita, havia uma detenta no local, a qual afirmou estar na cela de isolamento há 05 dias e sem direito ao banho de sol;



. cela de triagem: localizada no 2º andar da unidade prisional – mas não na galeria onde estão as demais celas - há uma cela coletiva destinada à recepção de novas detentas no estabelecimento; por conta da pandemia, o período de estadia neste local é de 14 dias, com direito ao banho de sol;



4) **Policiais Penais**: cada **turma** que atua no IPOS é composta, em média, por **04 Policiais Penais** femininas da própria unidade e, no período diurno, mais **02 Policiais Penais do RAS** (Regime Adicional de Serviço) e 01 Policial Penal do RAS no período noturno; segundo a Direção, o **número adequado** seria de **08 Policiais Penais** para cada turma;

5) **Assistência à Saúde**: conforme a Direção, o estabelecimento conta uma equipe de saúde da SEAP/RJ: **01 médico ginecologista** (atendimento de 15/15 dias), **01 médico clínico-geral** (atendimento semanal toda quinta-feira), **01 profissional de enfermagem** e **03 técnicas(os) de enfermagem**; há um **ambulatório** destinado aos atendimentos médicos e que, no dia da visita, estava em funcionamento; segundo a Direção, a unidade prisional recebe poucos medicamentos e a **maior carência** é de remédios **psicotrópicos**;

6) **Dentista**: a unidade prisional **conta com profissional da odontologia** da SEAP/RJ que realiza atendimentos **02 vezes por semana** (terça e quinta-feira) no **consultório dentário**; a Direção relatou que o compressor do consultório está com **defeito**;



7) **Vacinação:** a Direção informou que 90% das pessoas privadas de liberdade estão imunizadas com as 02 doses da vacina contra a COVI-19, ao passo que todas(os) as(os) Policiais Penais já receberam as 02 doses; foram imunizadas(os) com as 02 doses; ainda conforme a Direção, as(os) Policiais Penais também já foram vacinados contra a gripe (influenza), enquanto que as detentas ainda não o foram em virtude de um surto de gripe que afeta a população carcerária;

8) **Psiquiatria:** não há profissional designado para atuar na unidade, mas, havendo demanda – como por exemplo, realização de exame criminológico -, um(a) psiquiatra comparece à unidade prisional para realizar atendimento;

9) **Psicologia:** não há profissional designado para atuar na unidade, mas, em caso de demanda, um(a) psicólogo(a) comparece à unidade prisional para realizar atendimento;

10) **Serviço Social:** não há profissional designado para atuar na unidade, mas, havendo demanda, um(a) assistente social comparece à unidade prisional para realizar atendimento;

11) **Assistência Jurídica:** a prestação de assistência jurídica é realizada pela **Defensoria Pública** para as pessoas privadas de

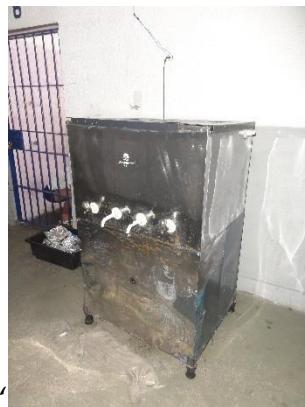
liberdade que não possuem patrocínio particular de advogada(o); não há sala específica para a realização do atendimento jurídico e, atualmente, por força da pandemia, o atendimento é realizado no *hall* de entrada do prédio em que estão os setores administrativos e as celas coletivas; a sala do setor de custódia, entretanto, pode ser utilizada pela Defensoria Pública para realizar o atendimento presencial;



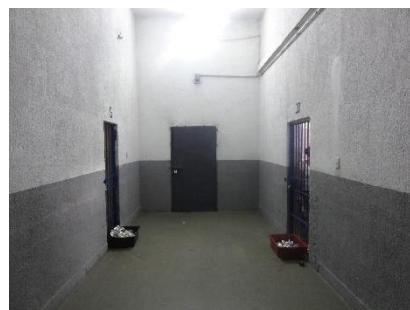
12) **Alimentação:** a Direção informou que a **alimentação das pessoas privadas de liberdade** é fornecida pela empresa **Milano**, que iniciou o fornecimento há pouco tempo em substituição à empresa anterior; segundo a Direção, não tem havido problemas com a alimentação, sendo que as detentas recebem 04 refeições diárias: café da manhã, almoço, jantar e ceia; a **alimentação dos Policiais Penais** é preparada na própria unidade prisional com insumos fornecidos pela empresa;

13) **Água:** a Direção informou que o insumo é **fornecido de forma contínua e ininterrupta às pessoas privadas de liberdade, 24 horas por dia;** na galeria onde estão as celas coletivas há um **bebedouro** para o fornecimento de **água potável e gelada;**

,



14) **Banho de Sol:** segundo a Direção, o banho de sol ocorre 02/03 vezes por semana pelo período de 02 horas, e é realizado em um espaço situado aos fundos do estabelecimento e que é compartilhado com o Presídio José Frederico Marques; o acesso se dá através de um porta de ferro situada ao fim do corredor central da galeria onde estão as celas coletiva (a equipe da Defensoria Pública não visitou o local porque não houve autorização do Presídio José Frederico Marques, em que pese as solicitações feitas pela Direção do IPOS); a Direção relatou que, por questões de estrutura e de recursos humanos, não é possível ofertar banho de sol diário, pelo período de 02 horas, a cada pessoa privada de liberdade; a Direção relatou que detentas eventualmente em regime de isolamento têm direito ao banho de sol;



15) **Visitação Social:** a Direção informou que o direito à visitação social ocorre em 02 dias da semana: segunda e quarta-feira, entre 09:00 hs e 16:00 hs; o direito à visitante é realizado em um pátio provido de

ventiladores, bebedouros, banheiros e mesas e cadeiras de plástico, e está localizado no 2º andar do estabelecimento;



16) Visitação Íntima: não há local para a realização da visita íntima na unidade prisional e, conforme relatou a Direção, não há demanda;

17) Atividade Educacional: de forma adaptada, em salas situadas no mesmo corredor único da galeria das celas coletivas, funciona o Colégio Estadual Marinheiro João Cândido, que disponibiliza ensinos fundamental e médio às pessoas privadas de liberdade; o setor administrativo do estabelecimento compartilha a sala onde está instalada a biblioteca da unidade prisional, ao passo que 02 salas de aula foram adaptadas na cela de “faxinas”; o colégio possui 88 vagas e 33 detentas participam do programa de remição por leitura; a Direção relatou que pretende, em conjunto com o colégio, implantar projeto de alfabetização na unidade prisional;





18) **Atividades de Cultura:** o estabelecimento de ensino realiza atividades culturais com as pessoas privadas de liberdade (filmes, por exemplo);

19) **Atividade Esportiva:** durante o banho de sol é permitido a prática de futebol;

20) **Atividade Laborativa:** aproximadamente 20 pessoas privadas de liberdade estão formalmente classificadas para o desempenho de **trabalho interno de serviços gerais** (limpeza, entrega de refeições, confecção de refeições das(os) Policiais Penais etc); **não há oficinas** instaladas na unidade prisional;

21) **Atividade Religiosa:** o exercício de atividade religiosa é permitido no IPOS através das igrejas católica e evangélica; não há local específico para a realização desta atividade, embora, na mesma edificação onde está situado o alojamento das Policiais Penais, exista um espaço que aparentemente abrigava uma igreja e que, no dia da visita, era utilizado como uma espécie de depósito;



22) **Assistência Material:** a Direção informou que recebe material de higiene pessoal em quantidade suficiente para suprir a demanda da unidade, e que a distribuição “privilegia” as detentas que não recebem visitas e que, portanto, são mais carenciadas; na sala de custódia do estabelecimento há uma **quantidade razoável de itens estocados** para posterior distribuição à população carcerária (papel higiênico, absorventes e vestuário, por exemplo), conforme demonstrado pela Direção à equipe da Defensoria Pública;



23) **Colchão:** a Direção relatou que **não tem recebido colchões** para fornecer às pessoas privadas de liberdade, mas ressaltou que há um processo licitatório em andamento na SEAP/RJ para aquisição deste produto;

24) **Direito à Informação:** é permitido o ingresso e a utilização de **aparelhos de televisão e rádio**;

25) Cantina: não há cantina na unidade prisional;

26) Disciplina: a Direção relatou que a população carcerária obedece às normas disciplinares e que há respeito às/aos Policiais Penais.

Após a entrevista com a Direção da unidade, a equipe da Defensoria Pública dirigiu-se à galeria em que estão as pessoas privadas de liberdade e lá entrevistou-se com as detentas do estabelecimento, destacando-se os seguintes pontos:

1) Alimentação: as pessoas privadas de liberdade relataram que o cardápio é repetitivo e que “dá pra comer o arroz e o feijão”, bem como afirmaram que está “vindo muito arroz com farinha” e que apenas doce é servido como sobremesa;

2) Assistência à Saúde: as pessoas privadas de liberdade relataram que o estabelecimento prisional tem médico para atendimento da população carcerária, mas que o acesso é difícil;

3) Medicamentos: as detentas afirmaram que há carência no fornecimento de medicamentos, e que “só há dipirona”;

4) Água: as pessoas privadas de liberdade informaram que o acesso à água ocorre 24 horas por dia;

5) Assistência Jurídica: as detentas afirmaram que o acesso é difícil, e que a Direção do estabelecimento é “quem resolve”;

6) Banho de sol: as pessoas privadas de liberdade informaram que o banho de sol ocorre 02 vezes por semana, pelo período de 30 minutos (“às vezes 01 hora”);

7) Colchões: segundo afirmaram as pessoas privadas de liberdade, todas as detentas têm colchão;

8) Material de Higiene: as pessoas privadas de liberdade relataram que é satisfatório o fornecimento de material de higine, inclusive absorvente;

9) Cantina: as detentas afirmaram que a unidade prisional não tem cantina e que a ausência de um estabelecimento comercial faz falta no cotidiano diário;

10) TV e Rádio: consoante relataram as pessoas privadas de liberdade, toda a população carcerária foi privada do uso de aparelhos de televisão e de rádio em virtude da apreensão de material ilícito durante uma revista no estabelecimento.

§ 3 Considerações Finais

No momento em que a Defensoria Pública ainda adentrava o estabelecimento prisional – portanto, por volta de 10:30 hs - chegou o caminhão da empresa responsável pelo fornecimento da alimentação às pessoas privadas de liberdade e às/aos Policiais Penais que trabalham no IPOS para entregar o almoço. Trata-se de desconformidade com as diretrizes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, que guiou o

processo licitatório realizado em 2019 para a seleção das empresas responsáveis pelo fornecimento da alimentação, cuja **previsão expressa é de entrega do almoço entre 11:00 hs e 11:30 hs.**



As “quentinhos” destinadas às pessoas privadas de liberdade **não estavam acondicionadas em caixas térmicas tipo hot box**, tal como expressamente prevê a **cláusula 3.3.1²** do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, mas sim em **caixas de isopor branco**, conforme evidenciam os registros fotográficos abaixo:

² “3.3.1. **Internos:** As refeições serão porcionadas em recipientes individuais recicláveis, devidamente acondicionadas e transportadas em caixas térmicas (Hot Box), em veículos apropriados para tal fim, respeitando os locais e horários estabelecidos pelo Contratante”.



O feijão é acondicionado em recipiente separado, método que, segundo experiências já captadas em outras unidades do sistema penitenciário, evita que a refeição enxertada no interior das “quentinhas” se estrague:

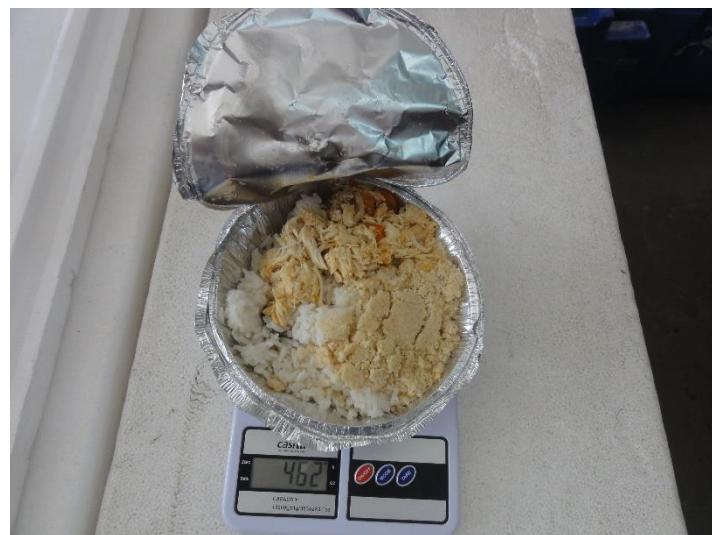


A equipe da Defensoria Pública, de forma aleatória, selecionou 02 “quentinhas” para aferição da gramatura dos recipientes – uma de refeição normal e outra de dieta. Ainda de acordo com o já citado Termo de Referência, cada “quentinha” deve ostentar o peso mínimo de 600 gramas³:

³ “3.5.3. O peso mínimo do almoço e do jantar deverá ser de 600 gramas cada”



Figura 2 dieta



Os registros fotográficos denotam que a “quentinha” da refeição normal as 02 estava com o peso sensivelmente abaixo do patamar mínimo de 600 gramas. Uma possível explicação para esta defasagem decorre do fato de que o feijão é entregue em recipiente separado para evitar que as refeições estraguem, conforme já pontuado.

A equipe da Defensoria Pública realizou a medição da temperatura das 02 “quentinhas”, e ambas apresentavam temperaturas

inferiores a 60º C, o que contraria a cláusula 3.9.4⁴ do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019:

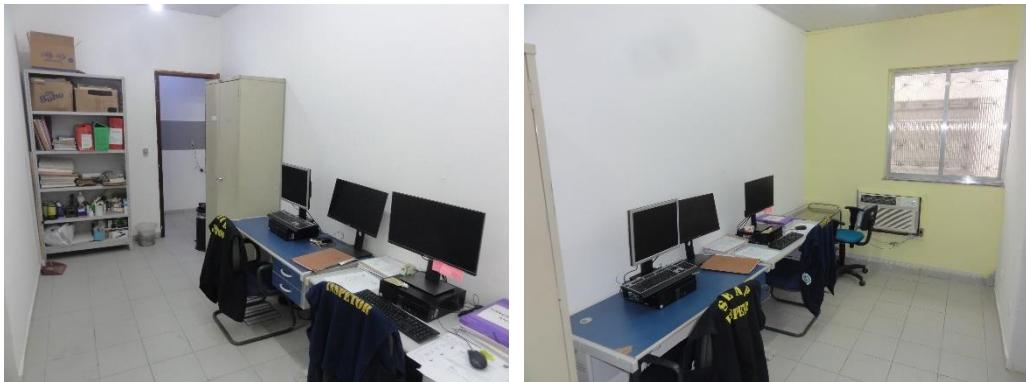


Em resumo, eis o quadro demonstrativo do peso e da temperatura das 03 “quentinhas”:

Recipiente	Peso	Temperatura
Quentinha (normal)	462 g	48,5º C
Quentinha (dieta)	601 g	45,8º C

De forma geral, a unidade prisional apresenta bom aspecto visual e ambientes limpos, organizados e com boa iluminação artificial. O perímetro externo da unidade – mas ainda na ambiência intramuros – é bem cuidado, assim como os setores administrativos:

⁴ “3.9.4. No transporte, os alimentos quentes prontos para o consumo deverão ser mantidos em temperatura superior a 60º C e os alimentos frios, mantidos sob temperatura abaixo de 10º C”. Também neste mesmo sentido, art. 7º, § 2º, da Resolução nº 03/17, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.



É importante registrar que o IPOS sofreu os efeitos de um incêndio de grandes proporções deflagrado no Presídio José Frederico Marques no mês de janeiro de 2020, o que provocou o fechamento do estabelecimento prisional e o deslocamento da população carcerária e das/os Policiais Penais para o Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro, localizado no município de Niterói. Após reformas, a unidade prisional foi (re)inaugurada no dia 10.08.21:





A unidade prisional conta com um **bom alojamento** para **as Policiais Penais** que trabalham no estabelecimento. O local é provido de **camas, aparelho de ar condicionado, banheiro próprio e máquina de lavar roupa:**



Há também um alojamento para **os Policiais Penais**:



Em um pequeno prédio de 02 andares – local cujo anexo fica a cela de isolamento – há uma cozinha (1º andar), onde são preparadas as refeições das/os Policiais Penais, e um refeitório (2º andar) para o consumo da alimentação:



Já no interior do perímetro da unidade prisional, logo após a portaria de acesso do IPOS, há um espaço coberto onde estão dispostas 02 longarinas com 06 cadeiras azuis e 01 bebedouro, o qual é reservado para as pessoas visitantes aguardarem o início do direito à visitação em local adequado:





Cabe registrar, ainda, que, conforme relatou a Direção, as **portas das celas permanecem abertas durante o período diurno** (09:00hs às 17:00 hs) **nos dias úteis**, permitindo que as pessoas privadas de liberdade tenham mais espaço de mobilidade no perímetro prisional demarcado pelas cortinas de ferro do corredor da galeria.

A Direção relatou que, caso alguma pessoa privada de liberdade ostente o **estado de grávida**, é transferida para a Penitenciária Talavera Bruce.

Ao cabo, a Defensoria Pública alvitra o **acolhimento e a implementação das seguintes recomendações**, sem prejuízo de outras que podem ser extraídas do conteúdo deste relatório:

a) **a interdição da cela atualmente utilizada para o isolamento disciplinar** - cautelar e/ou punitivo - em razão da **inadequabilidade absoluta do local** para o abrigo, ainda que temporário, de pessoas privadas de liberdade;

b) proporcionar a toda pessoa privada de liberdade **um período mínimo diário de 2 (duas) horas de banho de sol**, assim entendido a permanência ao ar livre, nas dependências externas da unidade (fora das celas, galerias e respectivos solários); e (iii) nesse período total de 2 (duas) horas diárias de permanência ao ar livre, franquear a todo preso, pelo menos durante 1 (uma) hora, local apropriado à prática de exercício, esporte e lazer, com **“espaço, instalações e equipamentos” adequados a esse**, conforme decisão proferida no **Processo nº 0410810-73.2014.8.19.0001** pela 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro e confirmada pela Décima Câmara Cível do Tribunal de Justiça;

c) injunção perante a empresa responsável pelo fornecimento da alimentação para que utilize recipientes térmicos tipo hot box para o armazenamento e transporte das refeições, assegurando-se, assim, a preservação da temperatura adequada;

d) aumento do quadro numérico de Policiais Penais
das turmas do estabelecimento prisional.

Carla Vianna Lima
-Defensora Pública-
Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos

Daniel Diamantaras de Figueiredo
-Defensor Público-
Coordenador/NUSPEN

Leonardo Rosa Melo da Cunha
-Defensor Público-
Subcoordenador/NUSPEN